



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 761/UFFS/2017

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA O CURSO INTERDISCIPLINAR EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA - LICENCIATURA -  
CAMPUS ERECHIM 2017/2**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Especial 2017/2 para provimento de vagas no curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, *Campus* Erechim, visando a atender as especificidades da formação de professores(as) para atuar em escolas do campo, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de agosto de 2012; na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2016; no Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, publicado no DOU de 5 de novembro de 2010; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15 de outubro de 2012; no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, publicado no DOU de 24 de abril de 2017; na Resolução 006/2012 - CONSUNI/Câmara de Graduação; na Resolução nº 6/2016 - CONSUNI/CGAE e a Resolução nº 12/2017 - CONSUNI.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O curso, bem como a seleção de que trata o presente Edital, destina-se à formação de professores(as) para atuar, preferencialmente, em escolas do campo, bem como em outros espaços educativos escolares e não escolares, visando a ampliação e qualificação da oferta de educação básica às populações do campo (Resolução nº 12/2017 - CONSUNI e Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010), sendo que a inscrição e o processo seletivo observarão o enquadramento do(a) candidato(a) em apenas uma das seguintes categorias de público-alvo:

**Categoria 1** - Professores(as) e educadores(as) em exercício, que desenvolvam atividades em escolas/instituições no campo da rede pública, possuindo ou não curso de graduação e que estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 2** - Professores(as) e educadores(as) que atuam em outros espaços educativos escolares e não escolares, vinculados a entidades sociais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas e outras associações), cujas atividades se reportam a questão agrária e ao desenvolvimento sustentável dos povos do campo, da floresta e de comunidades tradicionais; e que estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 3** - Demais professores(as) e educadores(as), não contemplados nas categorias anteriores, e estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 4** - Candidatos(as) oriundos(as) das escolas do campo, interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 5** - Candidatos(as) vinculados às práticas agroecológicas, interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 6** - Demais candidatos(as) interessados(as) na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

**1.1.1** Estabelecido pelo Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, são consideradas escolas do campo aquelas situadas em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente populações do campo.

**1.1.2** No Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, são consideradas populações do campo: os(as) agricultores(as) familiares, os(as) extrativistas, os(as) pescadores(as) artesanais, os(as) ribeirinhos(as), os(as) assentados(as) e acampados(as) da reforma agrária, os(as) trabalhadores(as) assalariados(as) rurais, os(as) quilombolas(as), os(as) caiçaras, os(as) povos da floresta, os(as) caboclos(as) e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

**1.1.3** No Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. São definidos como povos tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. Entre essas comunidades estão os povos indígenas.

**1.2** Serão oferecidas **40 vagas** para o curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, na modalidade presencial, em regime de alternância, para o público-alvo especificado no item 1.1.

**1.2.1** O regime de alternância é amparado pelo Parecer CNE/CEB nº 1/2006, que dispõe sobre “Dias letivos e aplicação da Pedagogia de Alternância nos Centros Familiares de Formação por Alternância”. Esse parecer reconhece a pedagogia da alternância como a alternativa mais adequada para a educação do campo, através da relação de três agências educativas: a família, a comunidade e a escola. Por isso, o Curso está organizado em dois tempos que se complementam: Tempo Comunidade e Tempo Universidade. Assim, os componentes curriculares estão organizados de maneira que os estudantes exercitem e experimentem diferentes intervenções no local de origem (Tempo Comunidade), ressignificando-os no Tempo Universidade e permitindo uma efetiva aproximação entre o ambiente educativo, as práticas docentes e os saberes locais. O regime de alternância será organizado em períodos intensivos de aula (tempo universidade, correspondendo a 75 % dos dias letivos) nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho e com aulas uma vez por mês nos demais meses. O tempo comunidade corresponde a 25% dos dias letivos entre as aulas presenciais do tempo universidade.

**1.3** A inscrição é exclusiva para a oferta do curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura a que se refere este Edital.

**1.4** Os resultados do Processo Seletivo Regular, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos apenas para o ingresso no **segundo semestre do ano letivo de 2017**, no curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, *Campus* Erechim, a que se refere este Edital, modalidade presencial em regime de alternância.

## **2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição deverá ser feita na Universidade Federal da Fronteira Sul, na ERS 135 Km 72, Nº 200, Caixa Postal 764, CEP 99700-970, no horário das 8h às 11h45 e das 13h30 às 17h, no **período definido no item 7 - Cronograma**, pessoalmente, por procuração ou por correio (via sedex) para o endereço acima especificado, aos cuidados do curso Educação do Campo, através de preenchimento de ficha específica de inscrição (Anexo XI), na Secretaria Geral de Cursos.

**2.1.1** A responsabilidade pela entrega de todos os documentos comprobatórios é exclusiva do(a) candidato(a)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**2.2** Para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nas categorias 1 e 3 é necessário apresentar, no momento da inscrição, um atestado da mantenedora que comprove a atuação em Escola do Campo e o tempo de magistério.

**2.3** Para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 2, é necessário apresentar, no momento da inscrição, uma declaração da entidade vinculada que comprove sua atuação.

**2.4** Para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 4 a comprovação se dará a partir do histórico escolar e mediante comprovante de residência.

**2.5** Para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 5 a comprovação se dará mediante declaração/atestado que comprove seu vínculo com as práticas agroecológicas.

**2.6** Os(As) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos relacionados nos itens 2.2. a 2.5 serão enquadrados, automaticamente, na categoria 6.

**2.7 Para todos os casos acima, é necessário anexar cópia simples de documento de identificação oficial com foto.**

**2.8 O Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura - Campus Erechim 2017/2**, nos termos das Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, dos Decretos nº 7.824/2012 e 9.034/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 2017, publicada no DOU de 05 de maio de 2017 considera para a reserva de vagas: a categoria administrativa da escola na qual o(a) estudante realizou, integral ou parcialmente, o ensino médio; a renda bruta *per capita* familiar (igual ou inferior a 1,5 salários mínimos ou superior a 1,5 salários mínimos); a autodeclaração (preto(a), pardo(a) ou indígena; a condição de indígena e de pessoa com deficiência, devidamente comprovadas.

**2.9** Cada candidato(a) deverá escolher, no momento da inscrição, uma **única opção** de acordo com a modalidade em que se enquadra e pretende concorrer, conforme descrição a seguir:

**AC (Ampla concorrência)** - Vagas destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as), independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência.

**L1** - Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L2** - Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L5** - Vagas reservadas a candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L6** - Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L9** - Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L10** - Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**L13** - Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**L14** - Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).

**A1** - Vagas reservadas a candidatos(as) que tenham cursado **parcialmente** o ensino médio em escola pública (pelo menos um ano com aprovação) ou em escolas de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%. Não se enquadram nesta modalidade candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

**A2** - Vagas reservadas a candidatos(as) indígenas, condição que deve ser comprovada mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**2.9.1** Somente poderão concorrer às vagas correspondentes às modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, os(as) candidatos(as) que:

**I** - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou;

**II** - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.9.2** Não poderão concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 2.9.1 os(as) estudantes que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que na condição de bolsistas.

**2.9.3** O(A) candidato(a) que não pretende concorrer às vagas reservadas conforme quesitos dos itens 2.8 e 2.9, considerando a descrição apresentada nas modalidades L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1 e A2, deverá selecionar a modalidade ampla concorrência (AC).

**2.10** Os(As) candidatos(as) classificados(as) para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade selecionada. A não comprovação acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do **Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura do Campus Erechim 2017/2**, sem possibilidade de reclassificação.

**2.11** Os conceitos e o procedimento para cálculo da renda familiar bruta *per capita* estão explicitados no **ANEXO II** deste Edital.

**2.12** Para efeito de comprovação de renda será considerado o valor do salário mínimo federal **vigente na data de efetivação da matrícula**.

**2.13** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição (Anexo IX) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**2.14** Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de Cadastro de Pessoa Física - CPF - e de identidade nacional ou internacional. Para candidatos(as) brasileiros(as), considerar-se-ão exclusivamente as Cédulas de Identidade, em perfeito estado, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal. Para candidatos(as) estrangeiros(as), serão considerados documentos de identidade a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (Artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) e/ou Passaporte ou Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

**2.15** Serão homologadas somente as inscrições cujos requerimentos estiverem preenchidos corretamente e de modo que não comprometa a identificação das informações nele contidas, bem como contenha anexa a documentação solicitada no item 2.1.1 e 2.7 (para todas as inscrições); 2.2; 2.3, 2.4 e 2.5 (quando for o caso).

**2.16** A inscrição do(a) candidato(a) implicará em ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

### 3 DAS VAGAS

**3.1 No Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Campus Erechim 2017/2**, serão oferecidas 40 vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2017, na modalidade presencial, em regime de alternância, observada as reservas de vagas em atendimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012.

**3.2** O cálculo dos percentuais de vagas reservadas, bem como os critérios adotados para sua distribuição e remanejamento nos casos de vagas ociosas estão previstos na Resolução 6/2012-CONSUNI/CGRAD, nº 8/2016-CONSUNI/CGAE e Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 09/2017.

Modalidades de concorrência	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A1	A2	Total
Vagas	4	10	3	10	3	3	1	3	1	1	1	40

### 4 DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O Processo Seletivo para os quais se abre inscrições neste Edital será constituído de uma prova de redação, de caráter eliminatório.

**4.2** A prova de redação valerá 80,00 pontos e a sua avaliação será feita da seguinte forma:

a) Em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o(a) candidato(a) receberá nota 0 (zero) na prova de redação avaliada;

b) Serão avaliados: a apresentação (15 pontos), a estrutura textual (15 pontos), o desenvolvimento do tema (35 pontos) e o domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa (15 pontos);

c) A avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa considerará aspectos tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.

**4.3** O(A) candidato(a) que obtiver nota 0 (zero) na prova de redação será automaticamente desclassificado(a) do **Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Campus Erechim 2017/2**.

**4.4** Será concedida pontuação adicional (bonificação) de até 20 pontos, de acordo com a categoria indicada pelo(a) candidato(a) e conforme comprovação da mantenedora apresentada no momento da inscrição, conforme item 1.1:

a) Categoria 1: 20 pontos;

b) Categoria 2: 16 pontos;

c) Categoria 3: 12 pontos;

d) Categoria 4: 8 pontos;

e) Categoria 5: 4 pontos;

f) Categoria 6: não haverá bonificação.

**4.5** A nota final do(a) candidato(a) será o resultado da soma entre a pontuação obtida por ele(a) na prova de redação e pela bonificação (quando for o caso).

**4.6** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão selecionados(as) para preenchimento das vagas conforme critérios constantes no item 5 deste edital.

**4.7** Em caso de empate na nota final entre candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

**4.8** Persistindo o empate será realizado sorteio público.

**4.9** A prova ocorrerá **na data especificada no item 7 - Cronograma**, no endereço Rodovia ERS 135, Km 72, Nº 200, *Campus Erechim* (cidade de Erechim/RS), no horário das 13h30 às 16h30, horário de Brasília (DF), em sala exclusivamente destinada para a realização da prova de redação. Não será permitida a entrada na sala após o horário e tampouco a realização da prova sem comprovação de identificação através de documento oficial com foto.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**4.10** A publicação dos resultados provisórios ocorrerá **na data especificada no item 7 - Cronograma**, na sede da UFFS, *Campus* Erechim, e através de edital específico a ser publicado no *site* [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br).

**4.11** Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso em face da nota obtida na redação, após a divulgação dos resultados provisórios, na sede da UFFS, *Campus* Erechim na data especificada no item 7 - **Cronograma**.

**4.12** O recurso será julgado por uma comissão composta por docentes da UFFS. O parecer ficará à disposição do requerente na sede da UFFS, *Campus* Erechim, **na data especificada no item 7 - Cronograma**.

**4.13** Após a análise dos recursos, o resultado definitivo será publicado pelos mesmos meios **na data especificada no item 7 - Cronograma**.

## **5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas para Ampla Concorrência (AC), segundo ordem geral de classificação, independente da modalidade selecionada pelo(a) candidato(a) por ocasião da inscrição.

**5.2** O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á, conforme os artigos 14 e 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, na seguinte ordem: L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2. Isto é, os(as) inscritos(as) em cada uma destas modalidades concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para a respectiva modalidade. A possibilidade de inscritos(as) em uma determinada modalidade ocuparem vagas destinadas a outra está condicionada à existência de vagas remanescentes na modalidade.

**5.2.1** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L1**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.2** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L2**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.3** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L5**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.4** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L6**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.5** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L9**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.6** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L10**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.7** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L13**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.2.8** No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L14**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1, A1, A2 e AC, nesta ordem;

**5.3** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 5.2 serão ofertadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades A1, A2 e AC, nesta ordem.

**5.4** No caso de não preenchimento das vagas relativas à modalidade A1e A2, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) pela ordem geral de classificação.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## 6 DA MATRÍCULA

**6.1** Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos termos deste Edital deverão efetivar a sua matrícula, pessoalmente ou mediante procurador(a) com procuração contendo firma reconhecida em cartório, na sede da UFFS *Campus* Erechim, nas datas especificadas **no item 7 - Cronograma**.

**6.2** A matrícula em curso de graduação caracteriza o vínculo do(a) estudante com a Universidade.

**6.2.1** O(A) candidato(a) **menor de 18 anos** deverá realizar a matrícula assistido por seu(ua) representante legal (pai, mãe ou tutor/a), devidamente identificado(a), que deverá assinar a documentação referente à matrícula junto com o(a) candidato(a).

**6.3** Somente poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que tenham concluído, de acordo com a LDB 9394/96 - Artigo 44, inciso II, o curso de Ensino Médio (2º Grau) ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos(as) candidatos(as) que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

**6.4** Para o ato de efetivação da matrícula, o(a) candidato(a), ou seu(ua) representante legal, deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus*, portando documento de identificação com foto, onde deverá entregar cópias da documentação especificada **ANEXO I** (cópias simples acompanhadas dos documentos originais, ou cópias autenticadas), a qual é de sua inteira responsabilidade.

**6.5** Não serão aceitos documentos rasurados, com assinatura(s) não identificada(s), ou enviados por *e-mail* ou fax.

**6.6** A falta de um dos documentos exigidos, conforme a modalidade de inscrição (Anexo D), implicará na não efetivação da matrícula do(a) candidato(a), não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

**6.6.1** O(A) candidato(a) que não apresentar o original de algum dos documentos por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. No Boletim de Ocorrência deverá estar especificado, claramente, o tipo do documento.

**6.6.2** A não comprovação dos critérios, conforme a modalidade no qual o(a) candidato(a) se inscreveu, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza: *Campus* Erechim 2017/2**, sem possibilidade de reclassificação.

**6.7** Para candidatos(as) das modalidades L1, L2, L9 e L10 os documentos referentes à comprovação de renda (**Anexos III e IV**) passarão, no ato da matrícula, pela apreciação da **Comissão Permanente de Aferição de Renda do *Campus***, que atestará a adesão dos mesmos aos critérios estabelecidos na Lei Nº 12.711/2012 e legislações complementares.

**6.7.1** A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) nos termos do item 6.7 deste Edital somente será efetivada após o **parecer favorável da Comissão Permanente de Aferição de Renda do *Campus***.

**6.7.2** Caso ocorra indeferimento da matrícula em virtude do não atendimento aos critérios de renda, conforme item 6.7 deste Edital, os(as) candidatos(as) poderão protocolar recurso em até **2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data da ciência do indeferimento**, mediante Formulário (Anexo V) junto à Secretaria Acadêmica do *campus* podendo anexar novos comprovantes e documentos relativos à renda familiar, sem, contudo, alterar a composição do grupo familiar.

**6.7.3** O recurso será julgado por uma comissão especificamente designada para este fim, a qual emitirá parecer no prazo de **2 (dois) dias úteis**. Caso o parecer referente ao recurso seja favorável ao(a) candidato(a), a matrícula deverá ser efetivada no prazo de até **3 (três)**





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**dias úteis a partir da data do protocolo. Cabe ao(a) candidato(a) buscar o resultado do recurso junto à Secretaria Acadêmica do Campus.**

**6.7.4** Caso a matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) nos termos do item 6.7.1 seja efetivada, o parecer da análise de renda do(a) candidato(a) passará a compor, juntamente com os demais documentos mencionados no **Anexo I**, a documentação acadêmica do(a) estudante. A documentação comprobatória de renda dos(as) candidatos(as) não será devolvida, sendo arquivada junto ao Setor de Assuntos Estudantis do *Campus* Erechim, sob responsabilidade do Serviço Social, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

**6.7.5** Em função da análise de renda, a qualquer tempo, poderão ser realizadas, entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) estudante, bem como consultas ou solicitações de dados pertencentes a cadastros de informações socioeconômicas ou governamentais, além de quaisquer outras informações e documentos que a universidade considerar pertinente.

**6.8** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L6, L10 e L14, que necessitam apresentar **autodeclaração de raça/cor** poderão ser submetidos à entrevista/análise de Comissão específica.

**6.9** O(A) candidato(a) classificado(a) que não comparecer ou não constituir procurador(a) para efetivar a matrícula no prazo estabelecido no respectivo Edital de chamada, perderá o direito à sua vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação, de acordo com a modalidade de concorrência.

**6.9.1** O(A) procurador(a) do(a) candidato(a) deverá comparecer com procuração contendo firma reconhecida em cartório e apresentar um documento de identidade com foto, em consonância com o constante na procuração. **A procuração será exigida mesmo quando o(a) procurador(a) for parente, exceto no caso de pai, mãe ou tutor(a) atuando em nome do filho(a) menor de idade.**

**6.10** Em caso de não preenchimento das 40 (quarenta) vagas aqui ofertadas na ocasião da matrícula, a UFFS poderá realizar chamada(s) subsequente(s) para o preenchimento das vagas remanescentes com os(as) candidatos(as) seguintes, atendendo ao disposto no item 5, até o preenchimento da oferta.

## 7 CRONOGRAMA

Data	Atividade
14/08/2017 a 04/09/2017	Período de inscrições
08/09/2017	Divulgação provisória da homologação das inscrições
11/09/2017	Solicitação de recurso das inscrições
12/09/2017	Divulgação final da homologação das inscrições e ensalamento
14/09/2017 das 13h30 às 16h30	Data da realização da prova (redação)
18/09/2017	Divulgação do resultado provisório da redação
19/09/2017	Período para interposição de recurso
21/09/2017	Publicação do resultado definitivo
21/09/2017	Publicação do edital de primeira chamada
25 a 27/09/2017	Período para a realização das matrículas da primeira chamada
28/09/2017	Início das aulas

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** As aulas do curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Licenciatura, iniciar-se-ão na **data especificada no item 7 - Cronograma**, na sede da Universidade Federal da Fronteira Sul, em Erechim/RS.

**8.2** Será eliminado(a), a qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o **Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Campus Erechim 2017/2**, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

**8.3** A UFSS divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o **Processo Seletivo Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza - Campus Erechim 2017/2.**

**8.4** Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**8.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Execução do Processo Seletivo **Regular para o Curso Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza**, da UFSS.

Chapecó-SC, 11 de agosto de 2017.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFSS





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA A MATRÍCULA

#### 1) Documentação comum a todos(as) os candidatos(as):

*(Fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas dos originais)*

a) Registro Geral (RG), para brasileiros(as); ou em caso de estrangeiros(as), passaporte com visto permanente ou visto temporário de estudante e cédula de identidade emitida pelo Ministério da Justiça ou, na falta desta, o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal (Artigos 30, 33 e 48 da Lei 6.815/1980). No caso de estrangeiro(a) recém-chegado(a) ao país, o protocolo deverá ser providenciado junto ao Departamento de Polícia Federal no prazo de até 30 dias após sua chegada, devendo ser apresentado à UFFS tão logo expedido, sob pena de cancelamento da matrícula;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de inscrição emitido por meio do *site* [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Dispensável caso o Registro Geral (RG) já contenha o número do CPF;

c) Título Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

d) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida por meio do *site* [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

e) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

f) Comprovante quanto à Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente. São aceitos como documentos comprobatórios:

i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar do Ensino Médio;

ii. Certificado de Exame Supletivo e Histórico Escolar;

iii. Documento comprobatório de certificação no Ensino Médio com base no ENEM ou protocolo de solicitação da referida certificação, acompanhada do boletim de desempenho contendo a seguinte pontuação mínima: 450 pontos em cada área de conhecimento do exame e 500 pontos na redação. No caso da apresentação de protocolo, o aluno terá 120 dias a partir do início do semestre letivo para entregar o certificado, sob pena de cancelamento da matrícula na UFFS;

iv. Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio e Histórico Escolar expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior;

v. Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato(a) já graduado no Nível Superior de Ensino e que tenha se inscrito nas modalidades Ampla Concorrência ou A2 - candidatos(as) indígenas. Apenas nestes casos, o histórico escolar do ensino médio também poderá ser substituído pelo histórico escolar de graduação.

Obs.: O documento comprobatório da Conclusão do Ensino Médio (2º Grau) ou equivalente deverá satisfazer as seguintes exigências:

i. explicitar o nome da Escola;

ii. conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

iii. conter assinatura com identificação do(a) Diretor(a) do Estabelecimento ou substituto legal;

#### 2) AC - Ampla Concorrência

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar apenas os documentos relacionados no **item 1** deste anexo.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**3) L1 - Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:*

a) Formulário de requerimento para comprovação de renda *per capita* (Anexo IV) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar (Anexo III).

Obs.: Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo II.

**4) L2 - Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:*

a) Formulário de requerimento para comprovação de renda *per capita* (Anexo IV) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar (Anexo III).

Obs.: Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo II.

*III – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:*

a) Declaração em que o(a) candidato(a) se declara preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

**5) L5 - Vagas reservadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:*





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, uma declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

**6) L6 - Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no item 1 deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas:*

a) Declaração em que o(a) candidato(a) se declara preto(a), pardo(a) ou indígena (Anexo VIII).

**7) L9 – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação de renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:*

a) Formulário de requerimento para comprovação de renda *per capita* (Anexo IV) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar (Anexo III).

*III – Comprovação da deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20 de novembro de 1999):*

a) Laudo médico assinado por especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

i. O laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

ii. Para pessoas com deficiência auditiva: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iii. Para pessoas com deficiência visual: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de acuidade visual, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iv. Para pessoas com deficiência mental: somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista, emitido nos últimos 12 meses.

Obs 1: O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFFS, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

Obs 2: Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo II e o Anexo X.

**8) L10 – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos:*

a) Formulário de requerimento para comprovação de renda *per capita* (Anexo IV) acompanhado da documentação comprobatória (fotocópias simples) de renda de cada membro do grupo familiar (Anexo III).

*III – Comprovação da deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20 de novembro de 1999):*

a) Laudo médico assinado por especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência.

i. O laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

ii. Para pessoas com deficiência auditiva: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

iii. Para pessoas com deficiência visual: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de acuidade visual, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iv. Para pessoas com deficiência mental: somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista, emitido nos últimos 12 meses.

Obs: O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFFS, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

*IV – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:*

a) Declaração em que o(a) candidato(a) se declara preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

Obs : Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo II e o Anexo X.

**9) L13 – Vagas reservada a candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar, também, uma declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação da deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20 de novembro de 1999):*

a) Laudo médico assinado por especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência.

i. O laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

ii. Para pessoas com deficiência auditiva: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iii. Para pessoas com deficiência visual: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de acuidade visual, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iv. Para pessoas com deficiência mental: somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista, emitido nos últimos 12 meses.

Obs. 1: O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFFS, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

Obs. 2: Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo X.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**10) L14 – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012).**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s):*

a) Histórico Escolar ou declaração de conclusão de Ensino Médio emitida pela instituição de ensino, comprovando que o(a) candidato(a) cursou cada uma das séries com aprovação em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais; ou

b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificado de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar também a declaração de que não estudou em nenhum momento em escola privada durante o ensino médio (Anexo IX deste edital).

*II – Comprovação da deficiência (que se enquadre no Decreto Federal 3.298, de 20 de novembro de 1999):*

a) Laudo médico assinado por especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau da deficiência.

i. O laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais da pessoa na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

ii. Para pessoas com deficiência auditiva: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iii. Para pessoas com deficiência visual: além do laudo mencionado acima, o(a) candidato(a) deve apresentar exame de acuidade visual, realizado nos últimos 12 meses, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

iv. Para pessoas com deficiência mental: somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista, emitido nos últimos 12 meses.

Obs: O laudo e os respectivos exames serão submetidos a uma comissão técnica de avaliação da UFFS, que poderá determinar a solicitação de documentos/exames adicionais.

*III – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas:*

a) Declaração em que o(a) candidato(a) se declara preto, pardo ou indígena (Anexo VIII).

Obs.: Os(As) candidatos(as) desta modalidade também devem ler atentamente o Anexo X.

**11) A1 – Vagas reservadas a candidatos(as) que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escola pública (pelo menos um ano com aprovação) ou em escolas de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%. Não se enquadram nesta modalidade candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I – Comprovação de ter cursado parcialmente o ensino médio em Escolas Públicas:*

a) Histórico escolar comprovando que o(a) candidato(a) cursou o ensino médio parcialmente (pelo menos um ano com aprovação) em escola pública (não se enquadram neste quesito(a) candidato(a)s que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública); ou





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

b) Histórico escolar comprovando que o(a) candidato(a) cursou o ensino médio parcialmente (pelo menos um ano com aprovação) em escola de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público, em pelo menos 50%, acompanhado de declaração da escola atestando o recebimento de recursos públicos.

**12) A2 – Vagas reservadas a candidatos(as) indígenas.**

O(a) candidato(a) inscrito nesta modalidade deve apresentar todos os documentos relacionados no **item 1** deste anexo, bem como as seguintes comprovações:

*I - Declaração de pertença a grupo étnico que pode ser comprovada por meio de um destes documentos:*

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
- b) Declaração de pertencimento a etnia expedida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou pelo cacicado ou por outros órgãos de representação indígena.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO II

### CONCEITOS IMPORTANTES E CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

Para os efeitos do disposto na Lei Nº 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, considera-se:

a) **escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) **morador(a)**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo regido por este edital;

c) **família ou grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas moradoras em um mesmo domicílio, **eventualmente ampliada por outras pessoas moradoras em domicílio diverso** que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Serão considerados os seguintes casos especiais para definição do grupo familiar:

i) candidato(a) solteiro(a), **com idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando morador(a) em domicílio diferente daquela;

ii) candidato(a) solteiro(a) ou em União Estável e **sem vínculo empregatício**, independente de idade, deverá apresentar documentação completa da família de origem, mesmo quando morador(a) em domicílio diferente daquela;

iii) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o(a) candidato(a) ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do(a) candidato(a), deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica (termo de guarda ou assemelhados) e/ou documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

iv) no caso de união estável, será considerada aquela que conte com, no mínimo, seis meses de relacionamento comprovado por meio de Declaração Pública de União Estável e documentos que corroborem esta situação. Mesmo em caso de união estável deverão ser observados os itens i, ii e iii.

v) candidatos maiores de 24 anos que residem sozinhos e são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente à situação empregatícia, deverão entregar “declaração de independência econômica” devidamente preenchida e assinada (conforme anexo VIII).

d) **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012;

e) **renda familiar bruta mensal *per capita***, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012;

A realização do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (conforme disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012), deve observar o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do *caput* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III) Valores percebidos a título de gratificação natalina e parcelas indenizatórias (exemplo: 1/3 de férias).





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) Para a comprovação da renda deverão ser entregues os documentos constantes neste anexo, referentes **ao(à) CANDIDATO(A) E TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**, conforme a situação empregatícia de cada membro da família:
- a.1) de acordo com a atividade exercida, a mesma pessoa poderá ser enquadrada, simultaneamente, em mais de uma categoria;
- a.2) caso o membro do grupo familiar possua mais de uma fonte de renda, deverá apresentar a comprovação de todas elas;
- a.3) observar o **ANEXO II deste Edital**, que esclarece o conceito de GRUPO FAMILIAR e a forma de cálculo da RENDA familiar bruta mensal *per capita*.
- a.4) em função da análise de renda, a qualquer tempo, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) estudante, bem como consultas ou solicitações de dados pertencentes a cadastros de informações socioeconômicas ou governamentais, além de quaisquer outras informações e documentos que a universidade considerar pertinente.
- b) Os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS LEGÍVEIS** e não serão devolvidos.
- c) As cópias são simples, não sendo necessário autenticação ou reconhecimento de firma em Cartório.
- d) As cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ainda que não assinadas, e quando necessárias, deverão estar acompanhadas das originais (trazer a CTPS para conferência). Serão exigidas CTPS para maiores de 16 anos.
- e) É obrigatório trazer o Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda preenchido (**ANEXO IV** deste Edital).

#### DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

1. Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda (**ANEXO IV**) devidamente preenchido;
2. Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e de **TODOS** os membros do grupo familiar (ou Certidão de Nascimento de quem não possui Carteira de Identidade);
3. Cópia do CPF do(a) candidato(a) e de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (dispensável caso o Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial já contenha o número do CPF);
4. Comprovante de residência do(a) candidato(a) referente ao mês de julho de 2017. São considerados comprovantes de residência:
  - 4.1. No caso de imóvel próprio ou alugado no nome do(a) candidato(a) ou de membro do grupo familiar: cópia da conta de água, luz ou telefone. Se a conta não estiver em nome do membro do grupo familiar declarado, apresentar também uma declaração de moradia emitida pelo titular da conta atestando que as pessoas do grupo familiar residem no endereço.
  - 4.2. Moradia cedida: declaração do responsável ou proprietário pelo imóvel onde o(a) candidato(a) reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
  - 4.3. Moradia alugada: cópia do contrato de locação acompanhado de uma conta de água, luz ou telefone em nome do titular do imóvel ou do membro do grupo familiar.

#### COMPROVAÇÃO DE RENDA

(apresentar de todos os membros do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a))





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## **1 Para membros familiares TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS)**

(caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

1.1 Contracheques (folhas de pagamento) no mínimo dos últimos três meses, anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação meses adicionais, estes deverão ser consecutivos.

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

1.3 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco);

1.4 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos.

## **2 Para membros familiares que desempenham ATIVIDADE RURAL**

(caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (caso declare);

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2.2 Na ausência de Declaração de Imposto de Renda – IRPF, apresentar Declaração **atualizada** de Aptidão do Agricultor Familiar ao Pronaf (DAP) - fornecida por empresas de Assistência Técnica do município (Emater, Epagri) e/ou Sindicato de Trabalhadores Rurais. A DAP deverá ser **emitida a partir de 02/07/2017**, estar carimbada e assinada e contabilizar, no mínimo, valores dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital. À renda bruta referente à atividade agropecuária constante na DAP será aplicado, pela UFFS, um rebate de 50% considerado como custo de produção;

2.2.2.1 Na ausência de DAP, apresentar Declaração, carimbada e assinada, emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a atividade que realiza e a renda líquida anual com base nas notas do produtor rural.

2.3 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes de todos os integrantes do grupo familiar, pessoa física e jurídica, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos.

## **3 Para membros familiares APOSENTADOS(AS)/PENSIONISTAS e outros benefícios do INSS**

(caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, fornecido pelo banco ou retirado no *site*: <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>, contendo nome, benefício e valor;

3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes de todos os integrantes do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do(a)





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

3.4 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

#### **4 Para membros familiares AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

(caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Extrato de Vínculos e Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser obtido junto às agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde conste, no mínimo, as contribuições dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital, de todos os integrantes do grupo familiar que o possuem. Para correntistas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil o extrato pode ser obtido junto às respectivas agências bancárias ou via *homebanking*; caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

4.3 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes, no mínimo dos últimos três meses anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital (do integrante do grupo familiar; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos);

4.4 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes a identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco);

4.5 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o *pró-labore* e divisão de lucros (caso houver).

4.6 Na ausência desta, apresentar declaração simples de Trabalho Autônomo (**ANEXO VI**)

#### **5 Para membros familiares EMPRESÁRIOS(AS), MICROEMPRESÁRIOS(AS), SÓCIOS(AS), COOPERADOS(AS), MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL (MEI)**

(caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração Anual completa do SIMPLES;

5.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.3 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes da Pessoa Jurídica, no mínimo dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

5.4 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes Pessoa Física, no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

5.5 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos três





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

meses anteriores a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o *pró-labore* e divisão de lucros;

5.6 Para Microempreendedores Individuais (MEIs), apresentar extrato de Vínculos e Contribuições do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a ser obtido junto às agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), onde conste no mínimo as contribuições dos três meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; de todos os integrantes do grupo familiar que o possuem. Para correntistas da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil o extrato pode ser obtido junto às respectivas agências bancárias ou via *homebanking* (caso o(a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos).

**6 Para membros familiares com OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E OUTROS)** (caso alguém do grupo familiar se encaixe nesta situação, apresentar os documentos abaixo)

6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

6.2 Extratos bancários da conta-corrente, no mínimo dos últimos três meses, anteriores a data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

6.3 Rendimentos de aluguéis: contrato de locação e/ou arrendamento devidamente registrado em cartório ou outros documentos correspondentes;

6.4 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco);

6.5 Outras formas de rendimento, comprovada por meio de autodeclaração.

**7 Para membros familiares MAIORES DE DEZESSEIS ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA/ DESEMPREGADO(A)/ DONA(O) DE CASA**

(se for o caso, apresentar os documentos abaixo)

7.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

7.2 Extratos bancários da conta-corrente do integrante do grupo familiar, no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos;

7.3 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco).

**8 Para membros familiares ESTAGIÁRIOS(AS) ou BOLSISTAS**

(se for o caso, apresentar os documentos abaixo)

8.1 Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos aditivos (renovação) quando houver;

8.2 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes Pessoa Física, no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, ou comprovantes de recebimento do mesmo período mencionado;

8.3 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco);

8.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) (Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufff.edu.br](http://www.ufff.edu.br)  
[contato@ufff.edu.br](mailto:contato@ufff.edu.br)

## **9 Para membros familiares que recebem PENSÃO ALIMENTÍCIA ou DE AJUDA DE TERCEIROS**

(se for o caso, apresentar os documentos abaixo)

9.1 Cópia da sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja sentença judicial, apresentar Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido (ou equivalente), assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto;

9.2 Extratos bancários de toda(s) a(s) contas-correntes Pessoa Física, no mínimo dos últimos três meses, anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este edital ; caso opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, ou comprovantes de recebimento do mesmo período mencionado;

9.3 **Cópia e original** da Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada (páginas referentes à identificação, último contrato de trabalho, página seguinte em branco);

9.4 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) Ano-calendário 2016 Exercício 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Todos os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no item “**C: Família ou Grupo Familiar do anexo II**” deverão apresentar a documentação completa, exceto candidato(a)s maiores de 24 anos, que residem sozinhos e são economicamente independentes os quais, além da comprovação de renda pertinente à sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (Anexo VII) devidamente preenchida e assinada.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

#### I – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:		
Nome Social (caso tenha):		
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) F ( ) M	
Idade:	RG:	CPF:
Curso:		
<b>Endereço:</b>		
Logradouro e Nº:		
Complemento (Ed., Ap.):		
Bairro:		
Município e UF:	Há quanto tempo reside neste local:	
Fone Residencial:	Celular:	E-mail:

#### II – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (incluindo o(a) candidato(a):

<b>Estado Civil:</b> 1 =Solteiro, 2=Casado, 3=União Estável, 4=Separação/Divórcio ou 5=Viúvo.					
Nome (somente o primeiro)	Idade	Parentesco	Estado civil**	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)
Estudante:					
Renda bruta mensal familiar(soma de todas as rendas do grupo familiar) R\$					Renda <i>Per capita</i> * R\$

\* **Renda per capita** = renda bruta total familiar dividido pelo número de componentes da família.

\*\* **Atenção:** preencher estado civil com o número correspondente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
se o(a) candidato(a) for menor de idade

#### \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ apresento pedido de recurso do processo de análise de renda realizado pela UFES.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

Fone: _____	E-mail: _____
-------------	---------------

Resultado da solicitação do recurso: (  ) **Deferido** (  ) **Indeferido**

\_\_\_\_\_  
**Ciência do(a) candidato(a)**

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no  
CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação de renda  
junto à Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) que exerço o trabalho de  
\_\_\_\_\_ (descrever a  
atividade/profissão que desempenha), sem nenhum vínculo empregatício, desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, obtendo como remuneração média mensal de R\$  
\_\_\_\_\_ (média dos últimos 03 meses).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Membro Familiar Declarante**

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,

**DECLARO SER ECONOMICAMENTE INDEPENDENTE**, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos \_\_\_\_\_ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa N° 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelas Comissões do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
se o(a) candidato(a) for menor de idade

**\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





## ANEXO VIII

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, declaro  
para fins específicos de atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_/UFFS/2017, em  
consonância com a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que tendo sido aprovado(a) para  
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo **de**  
**vagas remanescentes** UFFS/2017/2 me declaro (  ) **preto(a)** (  ) **pardo(a)** (  ) **indígena**  
e assumo responsabilidade por estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal\*.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
se o(a) candidato(a) for menor de idade

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO TER ESTUDADO EM ESCOLAS PARTICULARES DURANTE O ENSINO MÉDIO

Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.ufes.edu.br](http://www.ufes.edu.br)  
[contato@ufes.edu.br](mailto:contato@ufes.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, portador(a) do RG N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, N°\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de apresentação ao Processo Seletivo de vagas remanescentes UFES/2017/2, curso \_\_\_\_\_, *campus* \_\_\_\_\_, sob as penas da lei\*, **que em nenhum momento cursei em escolas particulares parte ou a totalidade do ensino médio**, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais sanções legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável,  
se o(a) candidato(a) for menor de idade

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO X

### CONCEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

São consideradas Pessoas com Deficiência - PcD, de acordo com o decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça:

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências;

**VI - portador(a) de visão monocular.**





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

## ANEXO XI

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

#### 1. Dados do(a) candidato(a):

Nome Completo:		Data de Nascimento:	
CPF:		Nº passaporte:	
Cédula de identidade: Número:	Órgão Emissor:	Data expedição:	UF:
Nacionalidade:		País de nascimento:	
Estado de nascimento:		Município de nascimento:	
Estado Civil:	Raça/cor:	Sexo ( ) M ( ) F	
É portador de necessidades especiais: ( ) Não ( ) Sim, qual:			
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Logradouro e Nº :			
Complemento (casa., ap.):			
Bairro:		CEP:	
Município e UF:			
Tel. fixo:	Tel. móvel:	E-mail:	

#### 2. Dados do Ensino Médio:

Ano de conclusão do Ensino Médio: \_\_\_\_\_.

( ) Cursou integralmente em escola pública.

( ) Cursou parcialmente em escola pública (pelo menos um ano com aprovação).

( ) Não cursou em escola pública.

#### 3. Curso de inscrição:

Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências da Natureza *Campus* Erechim.

#### 4. Modalidade de inscrição do(a) candidato(a) de acordo com o item 2.9 deste edital [optar por apenas uma modalidade]:

( ) **L1** – Vagas reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

( ) **L2** – Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

( ) **L5** – Vagas reservadas a candidatos(as) que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

( ) **L6** – Vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

( ) **L9** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

( ) **L10** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

( ) **L13** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

( ) **L14** – Vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

( ) **A1** – vagas reservadas a candidatos(as) que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escola pública (pelo menos um ano com aprovação) ou em escolas de direito privado sem fins lucrativos, cujo orçamento da instituição seja proveniente do poder público em pelo menos 50%.

( ) **A2** - Vagas reservadas a candidatos(as) indígenas, condição que deve ser comprovada mediante apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado, 108 E,  
Centro, Chapecó, Santa Catarina,  
Brasil, Caixa Postal 181, CEP  
89802-112

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)  
[contato@uffs.edu.br](mailto:contato@uffs.edu.br)

**AC – Ampla concorrência:** Vagas destinadas a todos os candidatos(as) independente da procedência escolar, renda familiar e raça/cor.

**5 Categoria de inscrição (de acordo com o item 1.1 deste Edital):**

**Categoria 1** – Professores(as) e educadores(as) em exercício, que desenvolvam atividades em escolas/instituições no campo da rede pública, possuindo ou não curso de graduação e que estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 2** – Professores(as) e educadores(as) que atuam em outros espaços educativos escolares e não escolares, vinculados a entidades sociais (sindicatos, movimentos sociais, cooperativas e outras associações), cujas atividades se reportam a questão agrária e ao desenvolvimento sustentável dos povos do campo, da floresta e de comunidades tradicionais; e que estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 3** – Demais professores(as) e educadores(as), não contemplados nas categorias anteriores, e estejam interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 4** – Candidatos(as) oriundos(as) das escolas do campo, interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 5** – Candidatos(as) vinculados às práticas agroecológicas, interessados na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**Categoria 6** – Demais candidatos(as) interessados(as) na temática da Educação do Campo e nas Ciências da Natureza.

**6 Documentação obrigatória para efetivação da inscrição (de acordo itens 2.2 a 2.8 deste Edital):**

Cópia simples de documento de identificação oficial com foto (para todos os casos);

Atestado da mantenedora que comprove a atuação em Escola do Campo e o tempo de magistério (para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nas categorias 1 e 3);

Declaração da entidade vinculada que comprove sua atuação (para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 2);

Cópia simples do histórico escolar e do comprovante de residência (para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 4);

Declaração/atestado que comprove seu vínculo com as práticas agroecológicas (para os(as) candidatos(as) enquadrados(as) na categoria 5);

Declaro que li o presente Edital e que estou ciente das condições nele estabelecidas. Declaro também que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Local e Data

Assinatura/Nome do(a) candidato(a)

**Tramite Interno:**

À Comissão do Processo Seletivo Especial:

Classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Especial na modalidade de inscrição:

\_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data

Assinatura/nome/carimbo (Comissão Processo Seletivo Especial)

Requerimento de inscrição Processo Seletivo Especial		
Protocolo nº :	Data:	Servidor(a):

